

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.06/CP

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela PORTARIA-G Nº 738 de 05 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as), que às **10:00hs, DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**, dotado de todos os procedimentos preventivos no combate ao COVID-19, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para as **10:00hs, DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. **Telefones: (88) 3631-5950.**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação;

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL a **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE- MAPP Nº**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, partes integrantes do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Global**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

1.3 - **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**: O valor estimado para a execução do objeto é de: **R\$ 7.189.103,79 (sete milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e três reais e setenta e nove centavos)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
2301.26.782.1801 1.058	44.90.51.00	150000000 E 170100000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida à participação de CONSÓRCIOS de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.



3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas as consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente Publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.

3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.

3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. É permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

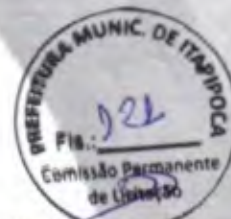
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS

NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrará sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.



4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSAO, sob pena de exclusão sumaria das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresarias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2). Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnico-profissionais capacitados;

A LICITANTE /PROPONENTE deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s). A qualificação técnica da LICITANTE /PROPONENTE será avaliada por meio da capacidade técnica operacional e técnica profissional, nas formas definidas a seguir:

5.2.3.2. Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	697,36 m3
Armadura CA-50 A grossa D=12,5 a 25,0mm	425,88 kg
Corpo de bueiro simples capeado (1.00 x 1.00m)	21,01 m
Corpo de bueiro simples capeado (1.50 x 1.50m)	15,08 m



5.2.3.3. Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km
Armadura CA-50 A grossa D=12,5 a 25,0mm
Corpo de bueiro simples capeado (1.00 x 1.00m)
Corpo de bueiro simples capeado (1.50 x 1.50m)

5.2.3.4. Deverá constar preferencialmente atestados de capacidade técnica profissional, ou da certidão expedida pelo CREA ou CAU, em destaque os seguintes dados:

- DATA DE INICIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS;
- LOCAL DE EXECUÇÃO;
- NOME DO CONTRATANTE E PESSOA JURIDICA E DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA;
- NOME DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) TÍTULO (S) PROFISSIONAL (IS) E NÚMEROS (S) DE REGISTRO (S) NO CREA OU CAU;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E OS QUANTITATIVOS EXECUTADOS;

5.2.3.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- SÓCIO, DIRETOR, EMPREGADO, RESPOSÁVEL TÉCNICO E PROFISSIONAL CONTRATADO.

5.2.3.6. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- **SÓCIO:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **DIRETOR:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **EMPREGADO:** Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

- **PROFISSIONAL CONTRATADO:** Contrato de Prestação de Serviço.

5.2.3.6. É de bom alvitre que os item dos atestados que a licitante pretenda comprovar a capacidade técnica operacional / ou capacidade técnica profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

5.2.3.7. Não serão aceitos CERTIDOES DE ACERVO TECNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

5.2.3.8. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.3.9- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaração que tem disponibilidade dos Responsáveis Técnicos, no qual deverá constar a qualificação e tempo de experiência, indicados pela licitante, para fins de formação de equipe técnica, declarando que participarão dos serviços, objeto desta licitação, nos termos deste edital, assinada pelo representante legal e técnico que irão participar da execução dos serviços.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

5.2.4.2 A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: Publicação em Diário Oficial, Publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço



Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado .

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,20$$

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

5.2.4.3. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.4.4. Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor Estimado pela Administração – **R\$ 71.891,03 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e três centavos)**, na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4.5. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.5.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1043-6.

5.2.4.6. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores



atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.7.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.7.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.06/CP.

5.2.4.7.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.7.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.8. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.9. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.10. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

5.2.4.11. Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global por extenso, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO - PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer



outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea "f" do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constante no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 1.3 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.



7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSAO recebera os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procedera a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolvera os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo de 10 (dez) dias, sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. E facultado a COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.



7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3o, da Lei no 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8(oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovara sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma e originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerara o menor valor dos preços.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que não apresentar, na análise de balanço, um valor maior ou igual a 1,10 (um inteiro e um décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.5. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.



B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 1.3 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
 - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as LICITANTES classificadas.



8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente a sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer o mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.



10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10.13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do termino do prazo contratual.

11.4. Prazo de Execução: **06 (seis)**

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.



13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.



13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

14.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

16.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

16.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

16.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

16.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

16.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.



16.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local onde deverá ser realizado o serviço.

16.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

16.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

16.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

16.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

16.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

16.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

16.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

16.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de



atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19. DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;

19.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;

19.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;

19.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

19.1.5. Cessaçãõ da atividade da CONTRATADA;

19.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

19.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das



Licitações;

19.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

19.1.9. Cessaç o prolongada dos servi os durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manuten o durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intemp ries;

19.1.10. No caso do subitem anterior o MUNIC PIO exigirá da CONTRATADA uma comunica o escrita das raz es pelas quais houve cessa o dos servi os. A CONTRATADA ser  notificada a remediar essa falha no menor prazo poss vel.

20. DAS DEMAIS CONDI OES

20.1. A apresenta o da proposta implica na aceita o plena das condi oes estabelecidas nesta CONCORR NCIA P BLICA.

20.2. E reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licita o sem que tal ato gere qualquer indeniza o ao participante.

20.3 O andamento desta CONCORR NCIA P BLICA, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatrio, estar o dispon veis para ci ncia dos licitantes, no site: www.tce.ce.gov.br.

20.4 As intima oes ser o feitas por meio de e-mail, via fax, publica oes em Di rio Oficial ou disponibilizadas no Andamento Di rio das Licita oes no site acima referido, valendo quaisquer das comunica oes.

20.5 Todas as declara oes exigidas neste edital, dever o ser assinadas e reconhecidas firmas em cart rio.

20.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, dever o ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comiss o de Licita o, no hor rio 08h00min  s 12h00min e 10H00MIN  s 18h00min, de 2  a 6  feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, at  05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilita o e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, 25 de setembro de 2023.

Ant nio Vitor Nobre de Lima
Secret rio Executivo da Secretaria de Infraestrutura



PREFEITURA DE
Itapipoca

Pro frente, pro gesto



ANEXO I - PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
- ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- ANEXO - PLANTAS



TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição () Prestação de Serviço (X) Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ORGÃO EMITENTE: 2301 Secretaria de Infraestrutura	Nº: 025/2023
		DATA: 24/08/2023
		LICITAÇÃO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2301.26.782.1801 1.058 Construção de Pontes, Bueiros, Passagens Molhadas e Demais Obras D'Arte	FONTE DE RECURSO 150000000/ 170100000	ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1-1-Contratação de prestação de serviços para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO- MAPP 2355**, para atender às necessidades do município de Itapipoca através da Secretaria de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na planilha orçamentária e neste instrumento.

2 - DO VALOR :

2.1-Valor orçado em **R\$ 7.189.103,79 (sete milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e três reais e setenta e nove centavos)**.

3 - RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O recurso financeiro para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pela parceria entre a Superintendência de Obras Públicas – SOP com o valor de R\$ 7.000.000,00(sete milhões de reais) e o Município de Itapipoca com o valor do aporte de R\$ 189.103,79 (cento e oitenta e nove mil, cento e três reais e setenta e nove centavos)



4 - JUSTIFICATIVA:

4-1- O objeto da presente contratação são obras de Manutenção e Conservação que por lei é de obrigação, bem como à deficiência em drenagem ainda ser uma necessidade vista pela gestão municipal

4-2-Baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza continuada, corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão fazem parte desta Administração.

4-3-A SEINFRA, adotou como premissa para elaboração deste termo a necessidade ainda detectada, bem como tendo o objetivo atuar de forma imediata em problemas repentinos ocorridos em diversos distritos do Município de Itapipoca, o qual é a construção de bueiros para escoamento de águas das mais diversas origens.

5 - OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

5-1- Devendo ser realizadas 02 (dois) publicações em Jornais de Grande Circulação no Estado e DOE (Diário Oficial do Estado).

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1- Os serviços previstos deverão ser executados por técnico-profissionais capacitados;

A LICITANTE /PROPONENTE deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico (s). A qualificação técnica da LICITANTE /PROPONENTE será avaliada por meio da capacidade técnica operacional e técnica profissional, nas formas definidas a seguir:

6.2- Capacidade - Técnica - Operacional da Empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação que será feita mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, m que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	697,36 m3



Armadura CA-50 A grossa D=12,5 a 25,0mm	425,88 kg
Corpo de bueiro simples capeado (1.00 x 1.00m)	21,01 m
Corpo de bueiro simples capeado (1.50 x 1.50m)	15,08 m

6.3- Capacidade Técnica-Profissional: comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km
Armadura CA-50 A grossa D=12,5 a 25,0mm
Corpo de bueiro simples capeado (1.00 x 1.00m)
Corpo de bueiro simples capeado (1.50 x 1.50m)

6.4- Deverá constar preferencialmente atestados de capacidade técnica profissional, ou da certidão expedida pelo CREA ou CAU, em destaque os seguintes dados:

- DATA DE INICIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS;
- LOCAL DE EXECUÇÃO;
- NOME DO CONTRATANTE E PESSOA JURIDICA E DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA;
- NOME DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) TÍTULO (S) PROFISSIONAL (IS) E NÚMEROS (S) DE REGISTRO (S) NO CREA OU CAU;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E OS QUANTITATIVOS EXECUTADOS;

6.5- Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- SÓCIO, DIRETOR, EMPREGADO, RESPOSÁVEL TÉCNICO E PROFISSIONAL CONTRATADO.

6.5.1- A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:



- **SÓCIO:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **DIRETOR:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **EMPREGADO:** Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- **PROFISSIONAL CONTRATADO:** Contrato de Prestação de Serviço.

É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a capacidade técnica operacional / ou capacidade técnica profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

6.7- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaração que tem disponibilidade dos Responsáveis Técnicos, no qual deverá constar a qualificação e tempo de experiência, indicados pela licitante, para fins de formação de equipe técnica, declarando que participarão dos serviços, objeto desta licitação, nos termos deste edital, assinada pelo representante legal e técnico que irão participar da execução dos serviços.

7 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Infraestrutura, e está localizada em diversos bairros do município de Itapipoca.

8- CRONOGRAMA, PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1-Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, conforme cronograma de execução, após o recebimento da ordem serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas mediante autorização da autoridade demandante.

8.2-O objeto desta licitação, deve ser executado de acordo com a **vigência do contrato, que será de 365**(trezentos e sessenta e cinco) dias.

8.3-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos (refeitos)



no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;
- 9.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)
- 9.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 9.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 9.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 9.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local onde deverá ser realizado o serviço.
- 9.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 9.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.



9.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

9.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

9.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

9.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

9.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

9.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

9.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infra Estrutura.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento/Serviço, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

11- DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1- A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

11.2- A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de



Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

11.3- A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

11.4- Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

11.5- A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

11.6- Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7- Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

11.8- A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.9- Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

11.10- Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



11.11- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11.12- Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

12-EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

12.1- A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme natureza dos serviços, portadores de crachás de identificação, para atendimento as solicitações da CONTRATANTE.

12.2 - Com objetivo de dá suporte técnico operacional aos profissionais da obra, a CONTRATADA deverá constar no quadro de empregados, engenheiro civil, encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom funcionamento da intervenção.

12.3 - No caso do serviço objeto deste Contrato, que necessite de profissional que não esteja relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer de imediato a mão de obra necessária para tal.

12.4 - Manter durante todo o CONTRATO assistência técnica administrativa através de engenheiro civil e eletricitista, legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

13- SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

13.1 - A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR 06 - Equipamento de proteção individual
- b) NR 09 – Programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA
- c) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- d) NR 12 – Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos
- e) NR 16 – Atividades e operações perigosas
- f) NR 26 – Sinalização de segurança
- g) NR 28 – Fiscalização e penalidades
- h) NR 35 – Segurança no trabalho em altura

14 - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA deverá:



- a) Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para geração futuras.
- b) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficiência, economicidade e eficácia, e reduzir a geração de resíduos.
- c) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (ergonomia e acústica aos funcionários aos transeuntes).
- d) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessárias para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- e) Garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente, caso houver, apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental, comprometendo-se a prestar serviços de acordo com a legislação vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

15 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

15.4- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.7- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10- O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.11- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.16- As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18- A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16 – DAS LICENÇAS:

16.1 - Providenciar a emissão de Licença Ambiental (TLA) de imediato após o recebimento da ordem de serviço com data que anteceda o início da execução dos serviços da obra. Licença expedida pelo Órgão Municipal competente, regulamentada pelos artigos 117 aos 124 da LEI 082/ 2021, SEÇÃO XI.

16.2 - Providenciar a emissão de Licença de Obra (TLO) após o recebimento da ordem de serviço com data antecedente ao início de execução da obra. Licença expedida pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura desse município, regulamentada pelos artigos 109 e 110 da LEI 082/2021, SEÇÃO VII.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18-DOS ANEXOS :

18.1-Segue juntamente com este termo de referência:

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMÓRIA DE CALCULO
- QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIOS
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- BDI
- PROJETOS
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Antônio Vitor Nobre de Lima
Secretário Executivo da Secretaria de Infra Estrutura



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura e
Recursos Hídricos



MEMORIAL DESCRITIVO:

**SERVIÇO: Obra: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E
DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

Local: Município de Itapipoca.

**JUNHO
2023**

SUMÁRIO


José Iram Ferreira Mota Filho
Engenheiro Civil
CREA-CE: 343416
CREA: 061872519-9



SUMÁRIO



1- INTRODUÇÃO

1.1 Caracterização da Área

2 – JUSTIFICATIVA

3 – BUEIRO CAPEADO

4 – BUEIRO MANILHADO

5 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA



MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**



Itapipoca localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 3° 21' 42" (S) e a longitude de 39° 49' 54" (W). Com uma área de 1.614,68 Km², equivale a 1,08 % do território estadual. Possui 108,7 m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 126,0 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico e com o Município de Amontada; ao Sul com os Municípios de Tururu, Uruburetama, Itapajé, Irauçuba e Miraíma; a Leste o Município de Trairi; e à Oeste com o Município de Amontada. (IPECE, 2011).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Itapipoca junto aos municípios de Amontada e Trairi. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 8. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Itapipoca, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em doze distritos: Distrito Sede, Arapari, Assunção, Baleia, Barrento, Bela Vista, Calugi, Cruxati, Deserto, Mazagão, Lagoa das Mercês e Marinheiros. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 125 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

Em decorrência da sua topografia, cidade plana e circundada de elevações, ocorrem diversos problemas de drenagem e em consequência disso a pavimentação sofre consideráveis danos, sendo de



grande relevância os serviços aqui projetados melhorando a trafegabilidade de veículos e de pedestres no município de *Itapipoca*.

2 - JUSTIFICATIVA

Construção de 07 drenagens direcionando águas pluviais, para travessia de riachos em diversos bairros e localidades no município, atendendo a necessidade de várias comunidades da região, melhorando a trafegabilidade de veículos e de pedestres.

3 - BUEIRO CAPEADO

3.1 Generalidades

Esta especificação de serviço tem por objetivo definir e orientar a execução de bueiros capeados de concreto e serviços a eles associados (escavação e reaterro).

3.2 Definição

Bueiros capeados são dispositivos executados com a função de transpor os córregos e rios de pequeno porte interceptados pela rodovia. São executados "in loco", em alvenaria de pedra argamassada, apresentando apenas a laje superior armada. São utilizados como alternativa ao emprego de bueiros celulares de concreto.

3.3 Materiais

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. O concreto utilizado na laje de cobertura deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples, aos 28 dias de 15 MPa, devendo ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

A pedra para alvenaria deverá ser resistente e durável, oriunda de granito ou outra rocha sadia e estável. Poderá ter acabamento grosseiro e forma variada, porém possuir faces razoavelmente planas. Cada bloco de pedra deverá ter, no mínimo, uma espessura não superior à metade da menor dimensão prevista para as paredes ou calçadas, não podendo ser inferior a 20cm. As outras dimensões, respectivamente, três vezes e uma vez e meia essa dimensão mínima. Deverá haver, no mínimo, 50% de blocos de volume mínimo igual a 0,036m³. As argamassas terão o traço, em peso, de 1:3, devendo ser confeccionadas com cimento e areia. O aço a ser utilizado nas armaduras será de classe CA-50.

3.4 Equipamentos



Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos básicos necessários à execução dos bueiros de placa compreendem:

- Betoneira, reservatório d'água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.

3.5 Execução

A execução dos bueiros de placa abrange as seguintes etapas:

- a) **Locação da obra:** a locação da obra será efetuada de acordo com os elementos especificados no projeto, implantando-se piquetes espaçados de 5 m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimento e cotas) poderão sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua.
- b) **Escavação:** os serviços de escavação necessários à execução da obra poderão ser executados manual ou mecanicamente, em acordância com a Fiscalização, devendo ser prevista uma largura adicional de 1 metro, para cada lado do bueiro. Deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - 1º) A escavação será executada de forma a garantir a segurança dos operários envolvidos;
 - 2º) O curso d'água deverá ser desviado, quando necessário;
 - 3º) Quando a situação local tornar impraticável a conformação artesanal do terreno de fundação, a Fiscalização poderá autorizar a abertura mecânica de uma trincheira na largura total da base. Neste caso, deverá ser executado um reaterro, entre as sapatas da fundação, para que a laje de fundo fique na cota indicada no projeto-tipo. O material para o reaterro poderá ser solo local, quando este for de boa qualidade, ou material granular, bem compactado em camadas de no máximo 15 cm.

- c) **Calçadas, paredes e alas:**

Esta etapa executiva compreende as seguintes atividades:

- As pedras serão colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento das calçadas, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras deverão ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras, antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, as calçadas, paredes e alas serão executadas, até atingir a altura prevista pelo projeto.



d) Laje superior:

- Execução das formas, com os respectivos escoramentos;
- Montagem da armadura;
- Instalação da junta de dilatação, quando prevista;
- Umedecimento das formas, concretagem e vibração mecânica do concreto.

e) Desformagem:

Será executada a retirada dos escoramentos e formas, após o período previsto na NBR 6118, obedecendo aos critérios e cuidados inerentes a este tipo de serviço.

f) Reaterro:

Após o endurecimento do concreto do bueiro capeado devese-à proceder à operação de reaterro. O material para o reaterro poderá ser o próprio escavado, se este for de boa qualidade, ou material especialmente selecionado. A compactação deste material deverá ser executada em camadas de no máximo 20 cm, por meio de "sapos mecânicos" ou placas vibratórias. Deve-se tomar a precaução de compactar com o máximo cuidado junto às paredes do corpo do bueiro e de levar a compactação sempre ao mesmo nível, de cada lado da obra. Esta operação deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60 cm acima da laje superior do corpo de bueiro salvo para as obras em que esteja previsto o tráfego direto sobre a laje.

g) O nível das calçadas das bocas de montante e de jusante do bueiro de placa deverá coincidir com o nível do terreno.

3.6 Controle

3.6.1 Controle Geométrico e de Acabamento

- a) O controle geométrico consistirá na conferência, por métodos topográficos correntes, do alinhamento, esconsidade, declividades, dimensões internas, comprimentos e cotas dos bueiros executados e respectivas bocas.
- b) As condições de acabamento serão apreciadas, pela Fiscalização, em bases visuais.

3.6.2 Controle Tecnológico



a) O controle tecnológico do concreto empregado na laje superior será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NBR 6118 da ABNT para controle sistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 28 e aos 7 dias.

b) As posições e bitolas das armaduras deverão ser conferidas antes da concretagem.

3.6.3 Aceitação

3.6.3.1 Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento O serviço será considerado aceito, à luz deste item, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) O acabamento seja julgado satisfatório;

b) As características geométricas previstas tenham sido obedecidas, não sendo admitidas variações em qualquer dimensão superiores a 5%, para pontos isolados.

3.6.3.2 Aceitação do Controle Tecnológico O serviço será considerado aceito, à luz deste item, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) A resistência à compressão simples estimada para o concreto utilizado, definida na NBR 6118 da ABNT para controle sistemático, seja superior à resistência característica especificada;

b) As posições e bitolas das armaduras, verificadas anteriormente à concretagem, atendam ao projeto;

c) Não haja desnível entre as calçadas das bocas do bueiro e o terreno, a montante e a jusante.

4.0. BUEIRO MANILHADO

4.0.1- Escavação manual

A escavação será feita de acordo as necessidades do projeto. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidades maiores que 1,50 metros, serão tabuladas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção, não só para efeito de construção, como para segurança dos operários. Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes da colocação das tubulações. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela FISCALIZAÇÃO.



Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho. Será adotado para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

4.0.2- Cavas e fundações

Serão escavadas em terreno, de acordo com as profundidades estabelecidas no projeto.

4.0.3- Fundações

Serão preenchidas com alvenaria de pedra granítica, argamassada com cimento e areia grossa, no traço de 1:3. As medidas serão de acordo com o projeto.

4.0.4- Piso das calçadas

Primeiramente se fará uma regularização do terreno onde será construída toda a calçada. Depois se fará um colchão de alvenaria de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, com altura mínima de 0,20m.

4.0.5- Assentamento das manilhas (ANÉIS)

Os anéis de concreto armado obedecerão às dimensões descritas no orçamento. As peças serão encaixadas uma a uma, com rejuntamento de argamassa de cimento e areia fina, traço 1:2. Serão confeccionados nas fábricas de pré-moldados e transportados para o local da obra. A tubulação deverá ter resistência suficiente para suportar a carga prevista com passagem de veículos além do aterro sobre as mesmas.

4.0.6- Muros das pontas de alas e varandas

Todos os muros serão construídos com alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4. As dimensões dos muros de apoio e pontas de alas, serão de acordo com as estabelecidas no projeto.

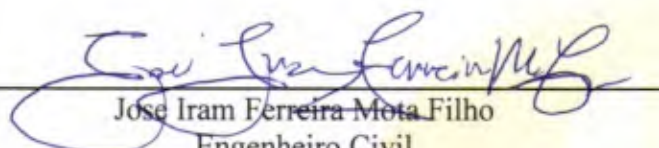


4.0.7- Aterros

Serão construídos com material argiloso e feito espalhamento, umedecimento, expurgo e compactação em camadas de 0,25m e 0,30m.

5.0 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral e os acabamentos pontuais para o recebimento final da obra.


José Iram Ferreira Mota Filho
Engenheiro Civil
CREA-CE 343416

José Iram F. Mota Filho
Engenheiro Civil
CREA-CE:061872514-9

PLANILHA CONSOLIDADA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

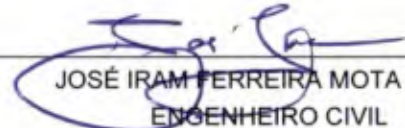
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS		
					R\$ UNITÁRIO SEM B.D.I. 027.1	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I. 027.1	CUSTO (R\$)
Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE							
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
01	CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100,0000	R\$ 1.465,35	R\$ 1.904,22	190422,00
		INSTALAÇÕES DA OBRA					
01	I9469	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	9,0000	R\$ 627,53	R\$ 815,48	7339,32
02	I9477	LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	9,0000	R\$ 1.004,06	R\$ 1.304,78	11743,02
03	I9478	LOCAÇÃO DE CONTEINER ESCRITORIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITARIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	9,0000	R\$ 860,63	R\$ 1.118,39	10065,51
		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,0000	R\$ 151,47	R\$ 196,84	2362,08
		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
01	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	11264,2400	R\$ 45,56	R\$ 59,21	666955,65
02	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	1801,0800	R\$ 39,62	R\$ 51,49	92737,61
03	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2,00m	M3	2892,1400	R\$ 17,71	R\$ 23,01	66548,14
04	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	209,1200	R\$ 22,52	R\$ 29,26	6118,85
05	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	13947,2600	R\$ 28,81	R\$ 37,44	522185,41
06	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	128,0000	R\$ 450,58	R\$ 585,59	74947,84
07	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10,1300	R\$ 395,54	R\$ 514,06	5209,82
08	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	190,0000	R\$ 5,40	R\$ 7,00	1338,80


José Iram Ferreira Mota Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 343416
 CREA: 061872519-9



9	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	456,2700	R\$ 133,83	R\$ 173,91	79349,92
10	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1811,1600	R\$ 14,13	R\$ 18,36	33252,90
11	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	8517,6700	R\$ 14,98	R\$ 19,47	165839,03
12	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	6197,3000	R\$ 12,35	R\$ 16,05	99466,67
13	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	165,9300	R\$ 315,71	R\$ 410,27	68076,10
14	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	120,7200	R\$ 528,46	R\$ 686,73	82902,05
15	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	2,0000	R\$ 1.973,25	R\$ 2.564,24	5128,48
16	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	73,9200	R\$ 991,70	R\$ 1.288,71	95261,44
17	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	188,7000	R\$ 408,88	R\$ 531,34	100263,86
18	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	3,0000	R\$ 1.493,21	R\$ 1.940,43	5821,29
19	C0888	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	M	420,2500	R\$ 1.364,45	R\$ 1.773,10	745145,28
20	C0890	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	M	301,7600	R\$ 2.240,66	R\$ 2.911,74	878646,66
21	C0410	BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	UN	2,0000	R\$ 3.033,83	R\$ 3.942,46	7884,92
22	C0892	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2.00 X 1.50m)	M	106,7500	R\$ 2.662,22	R\$ 3.459,55	369306,96
23	C0895	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2.50 X 1.50m)	M	692,0000	R\$ 2.989,40	R\$ 3.884,73	2688233,16
24	CP	BUEIRO SIMPLES EM TUBO DE AÇO CORRUGADO D=1,00M, REVESTIMENTO EM EPÓXI, TRAVESSIA SOB FERROVIA ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	16,9200	R\$ 3.517,71	R\$ 4.571,26	77345,72
25	C4327	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	16,0100	R\$ 507,11	R\$ 658,99	10550,43
26	C2733	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 30cm	M	146,4000	R\$ 52,78	R\$ 68,59	10041,58
27	C4840	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (100x100x80cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	15,0100	R\$ 441,99	R\$ 574,37	8621,29
							R\$ 7.189.103,79

Itapipoca-CE, 13 De julho de 2023


 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 343416



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$	CUSTO (R\$)
					SEM B.D.I.	UNITÁRIO	
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
CP001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100,00000	R\$ 1.465,35	R\$ 1.904,22	190.422,00
SUB TOTAL					SUB TOTAL		190.422,00
INSTALAÇÕES DA OBRA							
19469		LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	9,00000	R\$ 627,53	R\$ 815,46	7.339,32
19477		LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	9,00000	R\$ 1.004,06	R\$ 1.304,78	11.743,02
19478		LOCAÇÃO DE CONTEINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	9,00000	R\$ 860,63	R\$ 1.118,39	10.065,51
SUB TOTAL					SUB TOTAL		29.147,85
SERVIÇOS PRELIMINARES							
C1937		PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00000	R\$ 151,47	R\$ 196,84	2.362,08
SUB TOTAL					SUB TOTAL		2.362,08
DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM BOCA DE LOBO 1,50M x 1,50M x 1,50M NO BAIRRO SALGADINHO (DETALHE EM PROJETO)							
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
C1256		ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2091,20000	R\$ 45,56	R\$ 59,21	123.819,95
C5011		ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	418,24000	R\$ 39,62	R\$ 51,49	21.533,91
C2920		REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	209,12000	R\$ 22,52	R\$ 29,26	6.118,85
C2530		TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1882,08000	R\$ 28,81	R\$ 37,44	70.465,08
DRENAGEM BOCA DE LOBO 1,50M x 1,50M x 1,50M							
C0058		ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	36,00000	R\$ 450,56	R\$ 585,53	21.079,08

Jose Iram Ferreira Mota Filho
Engenheiro Civil



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

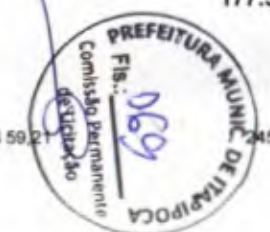
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$	CUSTO (R\$)
					SEM B.D.T.	UNITÁRIO	
0.0	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,38000	R\$ 395,54	R\$ 514,00	1.737,32
0.7	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	30,00000	R\$ 5,40	R\$ 7,02	210,60
0.8	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	90,00000	R\$ 133,83	R\$ 173,91	15.651,90
0.9	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	493,95000	R\$ 14,13	R\$ 18,36	9.068,92
0.10	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	296,37225	R\$ 12,35	R\$ 16,05	4.756,77
0.11	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	7,93500	R\$ 315,71	R\$ 410,27	3.255,49
		CORPO DE BUEIRO				R\$ 0,00	
0.12	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	120,72000	R\$ 528,46	R\$ 686,73	82.902,05
0.13	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	73,92000	R\$ 991,70	R\$ 1.288,71	95.261,44
0.14	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	38,70000	R\$ 408,88	R\$ 531,34	20.562,86
0.15	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	1,00000	R\$ 1.493,21	R\$ 1.940,43	1.940,43
0.16	C0888	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	M	107,00000	R\$ 1.364,45	R\$ 1.773,10	189.721,70
0.17	C0892	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2.00 X 1.50m)	M	106,75000	R\$ 2.862,22	R\$ 3.459,55	369.306,96
SUB TOTAL							1.037.393,31
1.1		DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS HILDEBERTO BARROSO BAIRRO CENTRO (DETALHE EM PROJETO)					
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	203,04000	R\$ 45,56	R\$ 59,21	12.022,00
1.2	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	40,60800	R\$ 39,62	R\$ 51,49	2.090,91
1.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	203,04000	R\$ 28,81	R\$ 37,44	7.601,82
		CORPO DE BUEIRO 100CM		0,00000		R\$ 0,00	
1.4	C0890	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	M	50,76000	R\$ 2.240,66	R\$ 2.911,74	147.799,92
1.5	C0410	BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	M	2,00000	R\$ 3.033,83	R\$ 3.942,46	7.884,92
SUB TOTAL							177.399,57
4.2		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS BAIRRO VIOLETE (DETALHE EM PROJETO)					
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	245,83900	R\$ 45,56	R\$ 59,21	14.5839,92

Tab
José Iram Ferreira Mota Filho
Engenheiro Civil
M. E. A. - CE. 343416
CREA: 061872519-9 4152,00000



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$	CUSTO (R\$)
					SEM B.D.I.	UNITÁRIO	
1.2.2	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	1245,60000	R\$ 39,62	R\$ 51,49	64.135,94
1.2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	4152,00000	R\$ 28,81	R\$ 37,44	155.450,88
		BOCA DE LOBO 1,50M x 1,50M x 1,50M		0,00000		R\$ 0,00	
1.2.4	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	50,40000	R\$ 450,58	R\$ 585,53	29.510,71
1.2.5	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	4,72500	R\$ 395,54	R\$ 514,00	2.428,65
1.2.6	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	42,00000	R\$ 5,40	R\$ 7,02	294,84
1.2.7	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	126,00000	R\$ 133,83	R\$ 173,91	21.912,66
1.2.8	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	922,04700	R\$ 14,13	R\$ 18,36	16.928,78
1.2.9	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	553,22820	R\$ 12,35	R\$ 16,05	8.879,31
1.2.10	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	14,81200	R\$ 315,71	R\$ 410,27	6.076,92
		CORPO DE BUEIRO 100CM		0,00000		R\$ 0,00	
1.2.11	C0895	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2.50 X 1.50m)	M	892,00000	R\$ 2.989,40	R\$ 3.884,73	2.688.233,16
					SUB TOTAL		3.239.691,77
1.3		DRENAGEM BAIRRO NOVO HORIZONTE (BURACO DA GIA)					
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2409,00000	R\$ 45,56	R\$ 59,21	142.636,89
1.3.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2409,00000	R\$ 28,81	R\$ 37,44	90.192,96
		TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA DE DRENAGEM				R\$ 0,00	
1.3.3	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	20,00000	R\$ 450,58	R\$ 585,53	11.710,60
1.3.4	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	100,00000	R\$ 5,40	R\$ 7,02	702,00
1.3.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	186,27000	R\$ 133,83	R\$ 173,91	32.394,22
1.3.6	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	8517,66750	R\$ 14,98	R\$ 19,47	165.838,99
1.3.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	5110,60050	R\$ 12,35	R\$ 16,05	82.025,14
1.3.8	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	136,83000	R\$ 315,71	R\$ 410,27	56.137,24
		CORPO DE BUEIRO 80CM				R\$ 0,00	
1.3.9	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	150,00000	R\$ 408,88	R\$ 531,34	79.701,00
					SUB TOTAL		661.339,04
1.4		DRENAGEM BAIRRO ESTACAO (BUERIO METODO NÃO DESTRUTIVO)					
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					

Jose Iram Ferreira Neto Filho
Engenheiro Civil
CREA-CE 343416
CREA: 061872519-9



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.


Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$	CUSTO (R\$)
					SEM B.D.T.	UNITÁRIO	
4.1	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	2409,00000	R\$ 17,71	R\$ 23,01	55.431,09
4.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2409,00000	R\$ 28,81	R\$ 37,44	90.192,96
CORPO DE BUEIRO 80CM							R\$ 0,00
4.3	CP	BUEIRO SIMPLES EM TUBO DE AÇO CORRUGADO D=1,00M, REVESTIMENTO EM EPOXI, TRAVESSIA SOB FERROVIA ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	16,92000	R\$ 3.517,71	R\$ 4.571,26	77.345,72
4.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M2	2,00000	R\$ 1.493,21	R\$ 1.940,43	3.880,86
4.5	C0890	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	M3	71,00000	R\$ 2.240,66	R\$ 2.911,74	206.733,54
SUB TOTAL							433.584,17
4.5	DRENAGEM BAIRRO FAZENDINHA (CRECHE)						
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
4.5.1	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	483,14400	R\$ 17,71	R\$ 23,01	11.117,14
4.5.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	483,14400	R\$ 28,81	R\$ 37,44	18.088,91
4.5.3	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	96,62880	R\$ 39,62	R\$ 51,49	4.975,42
CORPO DE BUEIRO							R\$ 0,00
4.5.4	C0888	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	M	313,25000	R\$ 1.364,45	R\$ 1.773,10	555.423,58
4.5.5	C4327	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	16,01483	R\$ 507,11	R\$ 658,99	10.553,61
4.5.6	C2733	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 30cm	M	146,40000	R\$ 52,78	R\$ 68,59	10.041,58
4.5.7	C4840	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (100x100x80cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	15,01025	R\$ 441,99	R\$ 574,37	8.621,43
4.5.8	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	2,00000	R\$ 1.973,25	R\$ 2.564,24	5.128,48
SUB TOTAL							623.950,15
4.6	DRENAGEM BAIRRO CENTRO						
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
4.6.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2409,00000	R\$ 45,56	R\$ 59,21	142.636,89
4.6.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	2409,00000	R\$ 28,81	R\$ 37,44	90.192,96
TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA DE DRENAGEM							
4.6.3	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	21,60000	R\$ 450,58	R\$ 584,55	12.647,45
4.6.4	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,02500	R\$ 395,54	R\$ 514,96	1.040,85


 José Iram de Azeiteiro Mota Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 348416
 CREMOP: 061873519-9



PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Título: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Local: MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE


Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$	CUSTO (R\$)
					SEM B.D.T.	UNITÁRIO	
05	10197	BARROTE DE 2"x2"	M	18,00000	R\$ 5,40	R\$ 7,02	126,36
06	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	54,00000	R\$ 133,83	R\$ 173,91	9.391,14
07	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	395,16300	R\$ 14,13	R\$ 18,36	7.255,19
08	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	237,09780	R\$ 12,35	R\$ 16,05	3.805,42
09	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	6,34800	R\$ 315,71	R\$ 410,27	2.604,39
		CORPO DE BUEIRO 80CM					
10	C0890	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	M	180,00000	R\$ 2.240,66	R\$ 2.911,74	524.113,20
					SUB TOTAL		793.813,85
					TOTAL:		R\$ 7.189.103,79

Itapipoca-CE, 13 De julho de 2023


 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 343416





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS
 EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

ITEM	SERVIÇOS	%(OBRA)	TOTAL COM BDI	%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	150 DIAS		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,85%	190.422,00	11,11%	21.155,88	11,11%	22,22%	21.155,88	11,11%	33,33%	21.155,88	11,11%	44,44%	21.155,88	11,11%	55,55%	21.155,88		
2	INSTALAÇÕES DA OBRA	0,41%	28.147,88	11,11%	3.238,33	11,11%	22,22%	3.238,33	11,11%	33,33%	3.238,33	11,11%	44,44%	3.238,33	11,11%	55,55%	3.238,33		
3	SERVICIOS PRELIMINARES	0,03%	2.362,08	11,11%	262,43	11,11%	22,22%	262,43	11,11%	33,33%	262,43	11,11%	44,44%	262,43	11,11%	55,55%	262,43		
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	96,91%	6.967.171,88	11,11%	774.052,79	11,11%	22,22%	774.052,79	11,11%	33,33%	774.052,79	11,11%	44,44%	774.052,79	11,11%	55,55%	774.052,79		
TOTAL POR PARCELA		100,00%	7.189.103,79	11,11%	798.709,43	20,20%	22,22%	798.709,43	29,29%	33,33%	798.709,43	38,38%	44,44%	798.709,43	47,47%	55,55%	798.709,43		
TOTAL ACUMULADO					798.709,43			1.597.418,86			2.396.128,29			3.194.837,72			3.993.547,16		
								%	% ac	180 DIAS	%	% ac	210 DIAS	%	% ac	240 DIAS	%	% ac	270 DIAS
								11,11%	66,66%	21.155,88	11,11%	77,77%	21.155,88	11,11%	88,88%	21.155,88	11,12%	100,00%	21.174,93
								11,11%	66,66%	3.238,33	11,11%	77,77%	3.238,33	11,11%	88,88%	3.238,33	11,12%	100,00%	3.241,24
								11,11%	66,66%	262,43	11,11%	77,77%	262,43	11,11%	88,88%	262,43	11,12%	100,00%	262,86
								11,11%	66,66%	774.052,79	11,11%	77,77%	774.052,79	11,11%	88,88%	774.052,79	11,12%	100,00%	774.749,51
								96,99%	96,66%	798.709,43	89,69%	77,77%	798.709,43	74,74%	88,88%	798.709,43	83,83%	100,00%	799.428,34
								4,792.258,59			6.990.968,02			8.389.675,45			7.189.103,79		

J. F. B.
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 343416





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

MEMÓRIA DE CÁLCULO MEDIÇÃO

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE BUEIROS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Local: SEDE DO MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,89%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100
				SUB TOTAL
2	INSTALAÇÕES DA OBRA			
2.1	19469	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	9
2.2	19477	LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	9
2.3	19478	LOCAÇÃO DE CONTEINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	9
				SUB TOTAL



José Iram Ferreira Mota Filho
José Iram Ferreira Mota Filho
Engenheiro Civil
CNEA - CE: 343416
CREA: 061872519-9

SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA

M2

=4*3

SUB TOTAL

4.0

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM BOCA DE LOBO 1,50M x 1,50M x 1,50M NO BAIRRO SALGADINHO (DETALHE EM PROJETO)**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

1.0.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	$=((2,5*2)*340,09)+((2,5*2,5*2)*12)+((1,5*1,5)*107)$
1.0.2	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRAULICO DE 1700KG	M3	$=(((2,5*2)*340,09)+((2,5*2,5*2)*12)+((1,5*1,5)*107)*0,2)$
1.0.3	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	$=((2,5*2)*340,09)+((2,5*2,5*2)*12)+((1,5*1,5)*107)*0,1$
1.0.4	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	$=(((2,5*2)*340,09)+((2,5*2,5*2)*12)+((1,5*1,5)*107)-((2,5*2)*340,09)+((2,5*2,5*2)*12)+((1,5*1,5)*107)*0,1)$
		DRENAGEM BOCA DE LOBO 1,50M x 1,50M x 1,50M		
1.0.5	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	$=(((1,5*1,5)+(1,5*1,5)+(1,5*1,5)+(1,5*1,5))*0,4)*10$
1.0.6	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	$=((1,5*1,5*0,15)*10)$
1.0.7	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	$=((1,5*2)*10)$
1.0.8	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	$=(((1,5*1,5)*4)*10)$
1.0.9	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	$=((2,3*2,3*0,15)*10*83*0,75)$
1.0.10	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	$=((2,3*2,3*0,15)*10*83*0,45)$
1.0.11	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	$=((2,3*2,3*0,15)*10)$
		CORPO DE BUEIRO		
1.0.12	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	$=38,11+46,7+12+23,91$
1.0.13	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLÔ TUBULAR D= 100cm	M	$=43,92+30$
1.0.14	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	$=31,7+7$
1.0.15	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	1
1.0.16	C0888	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	M	107
1.0.17	C0892	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2.00 X 1.50m)	M	$=52,75+54$

4.1

DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS HILDEBERTO BARROSO BAIRRO CENTRO (DETALHE EM PROJETO)**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

1.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	$=((2*2)*50,76)$
1.1.2	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRAULICO DE 1700KG	M3	$=(((2*2)*50,76)*0,2)$
1.1.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	$=((2*2)*50,76)$
		CORPO DE BUEIRO 100CM		
1.1.4	C0890	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	M	50,76



3.1.5	C0410	BOCA DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	M	2
4.2		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS BAIRRO VIOLETE (DETALHE EM PROJETO)		
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
4.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	$=((3*2*692))$
4.2.2	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO DE 1700KG	M3	$=((3*2*692))*0,3$
4.2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	$=((3*2*692))$
		BOCA DE LOBO 1,50M x 1,50M x 1,50M		
4.2.4	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	$=(((1,5*1,5)+(1,5*1,5)+(1,5*1,5)+(1,5*1,5))*0,4)*14$
4.2.5	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	$=1,5*1,5*0,15*14$
4.2.6	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	$=1,5*2*14$
4.2.7	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	$=((1,5*1,5)*4)*14$
4.2.8	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	$=((2,3*2,3*0,2)*14)*83*0,75$
4.2.9	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	$=((2,3*2,3*0,2)*14)*83*0,45$
4.2.10	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	$=2,3*2,3*0,2*14$
		CORPO DE BUEIRO 100CM		
4.2.11	C0895	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (2.50 X 1.50m)	M	=692
4.3		DRENAGEM BAIRRO NOVO HORIZONTE (BURACO DA GIA)		
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
4.3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	$=((5*1,5*(255+66,2)))$
4.3.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	$=((5*1,5*(255+66,2)))$
		TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA DE DRENAGEM		
4.3.3	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	20
4.3.4	I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	100
4.3.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	$=((6,8*5,4)+(5,4*5)+(7,3*5)+(3,3*6,1)+(10,3*6,4))$
4.3.6	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	$=((6,8*5,4)+(5,4*5)+(7,3*5)+(3,3*6,1)+(10,3*6,4)*0,25)*83*0,75$
4.3.7	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	$=((6,8*5,4)+(5,4*5)+(7,3*5)+(3,3*6,1)+(10,3*6,4)*0,25)*83*0,45$
4.3.8	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	$=((6,8*5,4)+(5,4*5)+(7,3*5)+(3,3*6,1)+(10,3*6,4)*0,25)$
		CORPO DE BUEIRO 80CM		
4.3.9	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M	150


 José Iram Ferreira Mota Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 343416
 CREA: 061872519-9



4.4 **DRENAGEM BAIRRO ESTACAO (BUERIO METODO NÃO DESTRUTIVO)**
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.4.1	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	$=((5*1,5*(255+66,2)))$
4.4.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	$=((5*1,5*(255+66,2)))$
		CORPO DE BUEIRO 80CM		
4.4.3	CP	BUEIRO SIMPLES EM TUBO DE AÇO CORRUGADO D=1,00M, REVESTIMENTO EM EPÓXI, TRAVESSIA SOB FERROVIA ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	16,92
4.4.4	C0424	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	M2	2
4.4.5	C0890	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)	M3	=71

4.5 **DRENAGEM BAIRRO FAZENDINHA (CRECHE)**
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.5.1	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	$=((56,25+49,65+21,05+156,15+30,15)*1,2*1,2)+((40,1+40,1+60,1+60,1)*0,4*0,4)$
4.5.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	$=((56,25+49,65+21,05+156,15+30,15)*1,2*1,2)+((40,1+40,1+60,1+60,1)*0,4*0,4)$
4.5.3	C5011	ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA E BOMBEADOR HIDRAULICO DE 1700KG	M3	$=((56,25+49,65+21,05+156,15+30,15)*1,2*1,2)+((40,1+40,1+60,1+60,1)*0,4*0,4)*0,2$
		CORPO DE BUEIRO		
4.5.4	C0888	CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.00 X 1.00m)	M	$=((56,25+49,65+21,05+156,15+30,15))$
4.5.5	C4327	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	=313,25/19,56
4.5.6	C2733	DRENAGEM COM TUBO DE CONCRETO POROSO, D= 30cm	M	=40,1+40,1+60,1+6,1
4.5.7	C4840	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (100x100x80cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	$=((40,1+40,1+60,1+6,2)/9,76)$
4.5.8	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	=2

4.6 **DRENAGEM BAIRRO CENTRO**
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.6.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	$=((5*1,5*(255+66,2)))$
4.6.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	$=((5*1,5*(255+66,2)))$
		TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA DE DRENAGEM		
4.6.3	C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	$=(((1,5*1,5)+(1,5*1,5)+(1,5*1,5)+(1,5*1,5))*0,4)*6$
4.6.4	C0840	CONCRETO P/MBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	$=((1,5*1,5*0,15)*6)$
4.6.5	10197	BARROTE DE 2"x2"	M	$=((1,5*2)*6)$
4.6.6	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	$=((1,5*1,5)*4)*6$
4.6.7	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	=E131*83*0,75
4.6.8	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	=E131*83*0,45
4.6.9	C0850	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 25 MPa	M3	$=((2,3*2,3*0,2)*6)$


José Iram Ferreira Mota Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 34346
 CREA: 061872519-9


 PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
 Comissão Permanente de Licitação

CORPO DE BUEIRO 80CM

15 10

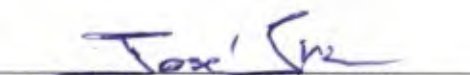
C0890

CORPO DE BUEIRO SIMPLES CAPEADO (1.50 X 1.50m)

M

180

Itapipoca-CE, 13 De julho de 2023



JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416





Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Local: SEDE DO MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.



PLANILHAS RESUMO			
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE			
Obra: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.			
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA			
DATA: 03/03/2023			
BDI= 29,95%			
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	190.422,00	2,65%
2	INSTALAÇÕES DA OBRA	29.147,85	0,41%
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.362,08	0,03%
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	6.967.171,86	96,91%
		VALOR TOTAL :	7.189.103,79 100,00%


JOSE IRAN FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416



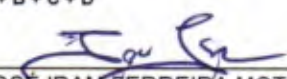
**ENCARGOS
SOCIAIS**

Obra: **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**
OBRA: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**
LOCAL: **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**
DATA: **03/03/2023**
BDI= **20,73%**

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9000	0,7100
B4	13º Salário	10,8300	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	9,2000	7,0700
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,9700	16,8400
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,5600	4,3100
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,3700	3,3900
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,7600	3,7000
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3600
	TOTAL	15,4100	11,8600
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,5500	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3600
	TOTAL	8,0200	3,1900

Horista = 85,08%
Mensalista = 48,60%

A + B + C + D


JOSE IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416

Quadro de Composição de Preços Unitários

OBRA:

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO
UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	1	R\$ 5.868,92	R\$ 5.868,92
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,2	R\$ 14.514,46	R\$ 2.902,89
18592	TOPOGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMES	0,20005	R\$ 5.347,69	R\$ 1.069,81
18606	VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	UNxMES	1	6.440,00	R\$ 6.440,00
				TOTAL SIMPLES	16.281,62
				TOTAL PARA 9 MESES	146.534,56
PREÇO S/ BDI				FRAÇÃO DE 100%	1.465,35
				BDI: 23,68%	346,99
				TOTAL GERAL	1.812,34


 JOSE IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 343416




Quadro de Composição de Preços Unitários

OBRA:

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO
UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	1	R\$ 5.868,92	R\$ 5.868,92
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,2	R\$ 14.514,46	R\$ 2.902,89
18592	TOPOGRAFO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,20005	R\$ 5.347,69	R\$ 1.069,81
18606	VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	UNxMES	1	6.440,00	R\$ 6.440,00
TOTAL SIMPLES					16.281,62
TOTAL PARA					9 MESES 146.534,56
PREÇO S/ BDI				FRAÇÃO DE 100%	1.465,35
				BDI: 29,95%	438,87
TOTAL GERAL					1.904,22


 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 343416



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I						
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I				VARIACÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013				MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO						
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,43%	3,43%	4,93%	6,71%	
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS						
2 - DESPESAS FINANCEIRAS						
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		0,94%	0,94%	0,99%	1,17%	
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO						
3.1 - RISCO - R		1,35%	1,00%	1,39%	1,74%	
3.2 - LUCRO - L		8,83%	6,64%	8,04%	9,40%	
3.3 - TRIBUTOS - I		11,15%				
3.4 - ISSQN	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%	
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%	
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%	
3.7 - CPRB	4,50%					
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,32%	0,32%	0,40%	0,74%	
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)						
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-T)-1						
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL,DF- DESPESAS FINANCEIRAS,R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO						
B.D.I. = (1+3,80%+0,32%+0,50%)*(1+1,02%)*(1+6,64%)/(1-(13,15%))-1						
B.D.I = ADOTADO						
29,95%						
19,60%						
20,97%						
24,23%						
ISS PREFEITURA						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	3,00%	x	100,00%	=	3,00%	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	Mínimo	Médio	Máximo
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central (AC)	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro (S) e Garantia (G)	0,28%	0,49%	0,75%
Risco (R)	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro (L)	6,74%	8,04%	9,40%
PIS CONFINS E ISSQN	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		

Onde:

AC: taxa de administração central.

S: taxa de seguros.

R: taxa de riscos.

G: taxa de garantias.

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração.

I: taxa de incidência de impostos (PIS COFINS ISS).


José Iram Ferreira Mota Filho
Engenheiro Civil
CREA-CE: 343416
CREA: 061872519-9

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO				
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,43%	3,43%	6,71%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS				
2- DESPESAS FINANCEIRAS				
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		0,94%	0,99%	1,17%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO				
3.1 - RISCO - R		1,35%	1,39%	1,74%
3.2 - LUCRO - L		8,83%	8,04%	9,40%
3.3 - TRIBUTOS - I		6,65%		
3.4 - ISSQN	3,00%		3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%
3.7 - CPRB	0,00%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,32%	0,40%	0,74%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)				
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1				
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO				
B.D.I. = (1+3,80%+0,32%+0,50%)*(1+1,02%)*(1+6,64%)/(1-(13,15%))-1		23,68%	19,60%	24,23%
B.D.I = ADOTADO		23,68%		

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	3,00%	x	100,00%	=	3,00%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	Mínimo	Médio	Máximo
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central (AC)	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro (S) e Garantia (G)	0,28%	0,49%	0,75%
Risco (R)	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro (L)	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, CONFINS E ISSQN	CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)

José Iram
José Iram Ferreira Mota Filho
Engenheiro Civil
CREA-CE: 343416
CREA: 061872519-9

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

BDI para: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

(aplicável também a: construção de galerias pluviais - micro e macro drenagem; obras de irrigação etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,43%	4,93%	6,71%	3,43%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,28%	0,49%	0,75%	0,32%	OK
Risco (R)	1,00%	1,39%	1,74%	1,35%	OK
Despesas Financeiras (DF)	0,94%	0,99%	1,17%	0,94%	OK
Lucro (L)	6,74%	8,04%	9,40%	8,83%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			3,00%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			6,65%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS



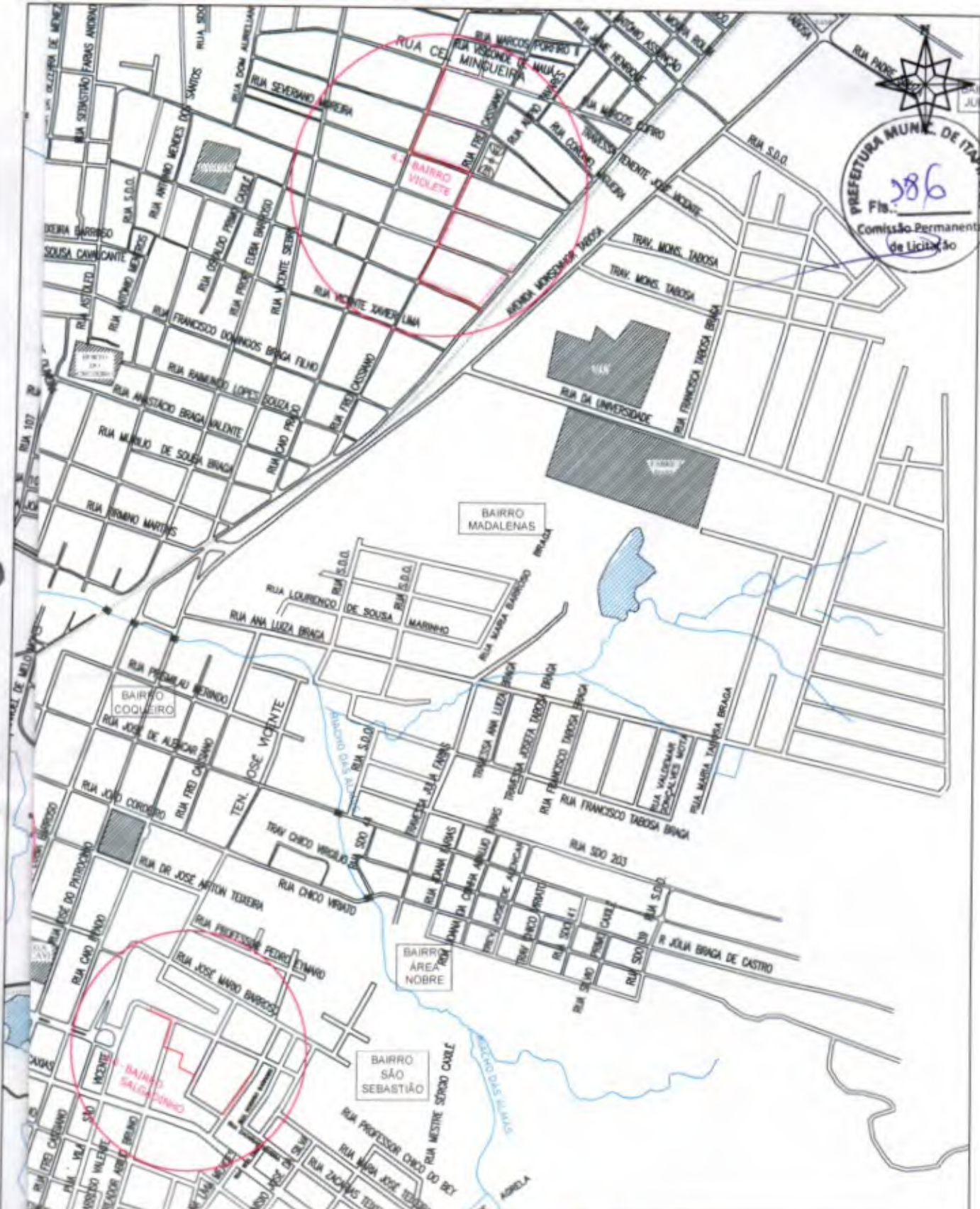
INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
20,76%	24,18%	26,44%

Fórmula indicada pelo TCU: BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
23,68%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	29,95%


José Iran Ferreira Mota Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 343416
 CREA: 061872519-9





PREFEITURA MUN. DE ITAÍPOCA
 Fls. 386
 Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
Itaipoca
Itaipoca - Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA.

LOCAL - RUA RUA HIDEBERTO BARROSO
 BAIRRO CENTRO, ITAÍPOCA - PE.

ASSUNTO	PLANTA BAIXA	PRANCHA 01 / 10


JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENG. CIVIL - CREA 343416

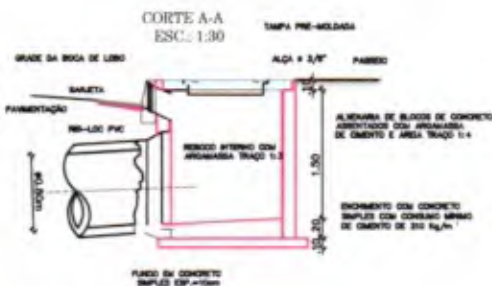
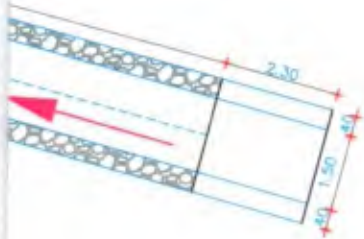
DESENHO



IMAGEM AEREA
 ESC.: SEM: ESCALA



RUA HIDEBERTO BARROSO



		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA	
Itaipoca <small>Itaipoca - CE</small>			
PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA.			
LOCAL - RUA HIDEBERTO BARROSO BAIRRO CENTRO, ITAIPOCA - CE.			
ASSUNTO	PLANTA BAIXA		PRANCHA 02/10
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO ENG.º CIVIL - CREA 343416			DESENHO

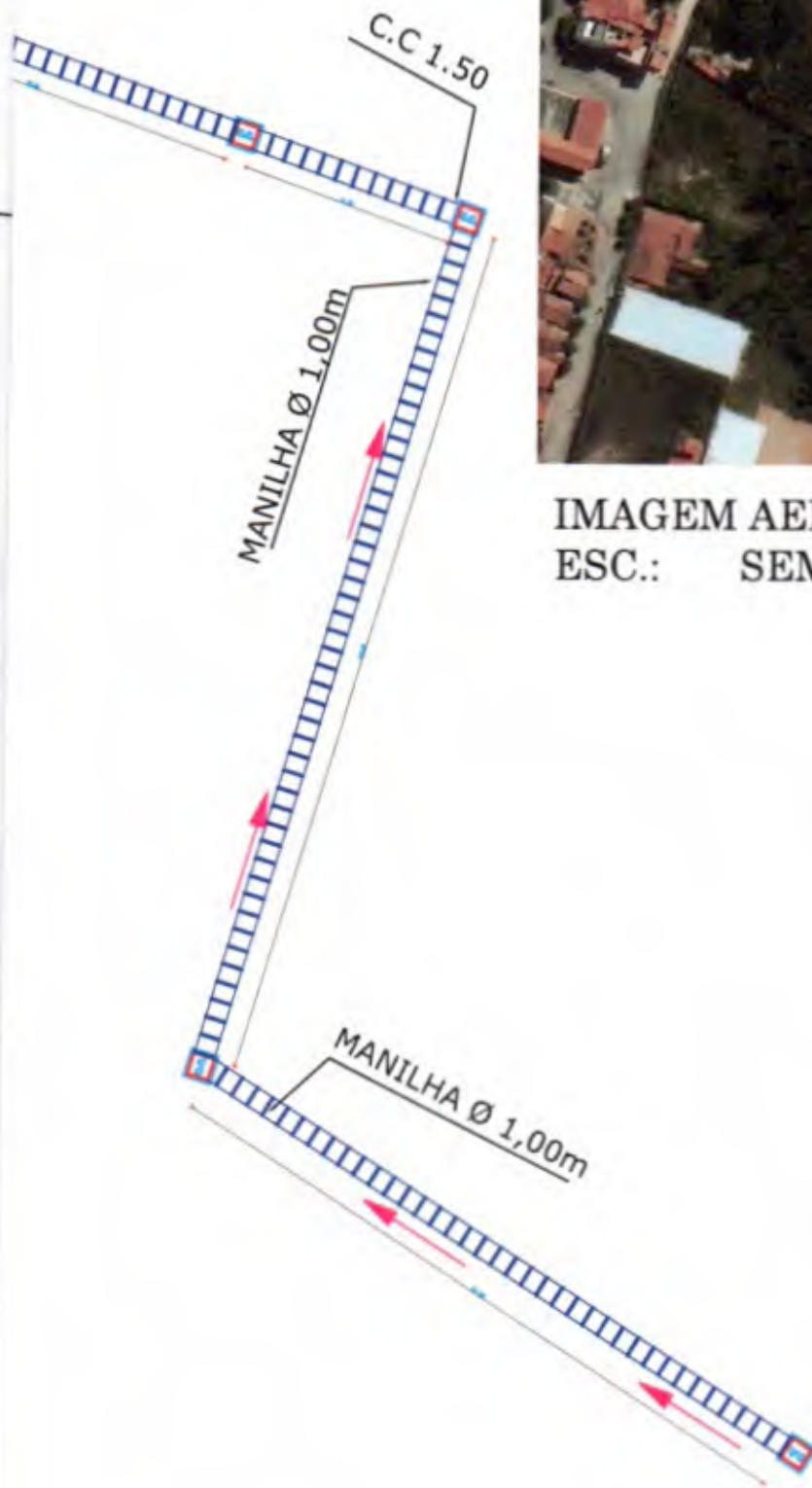
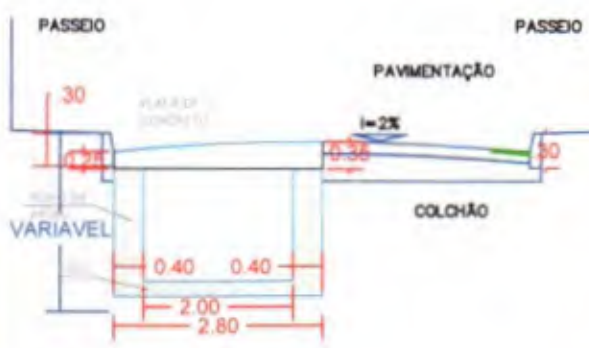


IMAGEM AEREA
ESC.: SEM: ESCALA



RUA TENENTE NILO BARROSO



PLANTA BAIXA CORTE A-A


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA
 Prefeitura de Itaipoca
 Melhorando a qualidade de vida

PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA.
LOCAL - BAIRRO SALGADINHO, ITAIPOCA - CE.

ASSUNTO	PLANTA BAIXA	PRANCHA
		03 / 10
	 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO ENG.º CIVIL - CREA 343416	DESENHO

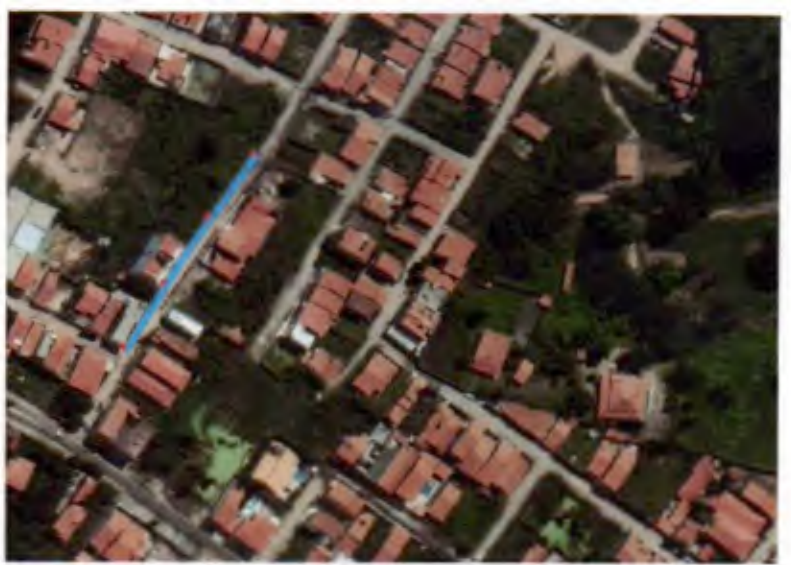
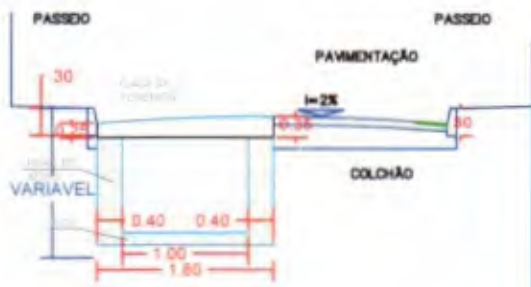


IMAGEM AEREA
 ESC.: SEM: ESCALA

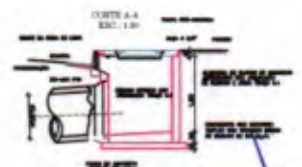
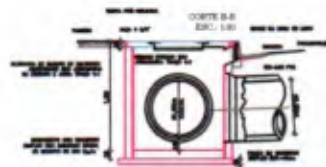
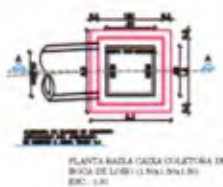
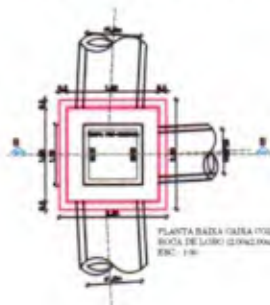
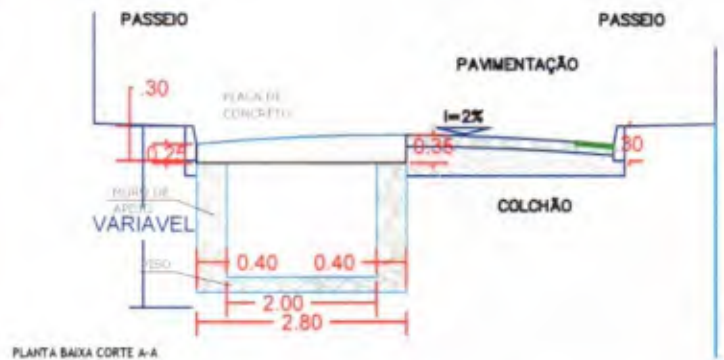


PLANTA BAIXA CORTE A-A

 PREFEITURA DE Itaipoca <small>Itaipoca, go.gob.br</small>		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA	
PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA.			
LOCAL - BAIRRO SALGADINHO, ITAÍPOCA - CE.			
ASSUNTO	PLANTA BAIXA		PRANCHA 04 / 10
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO ENG.º CMC - CREA 343416			DESENHO



IMAGEM AEREA
ESC.: SEM ESCALA



RUA JOAQUIM BARROSO BRAGA


PREFEITURA DE Itapipoca
Itapipoca, no melhor projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

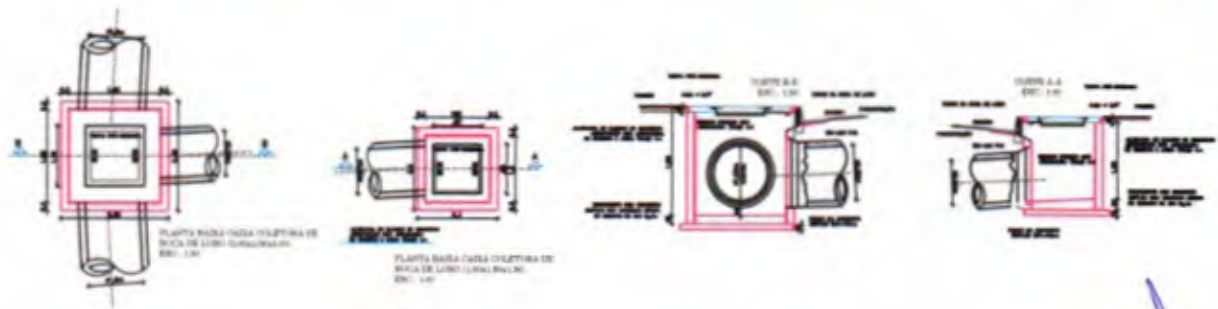
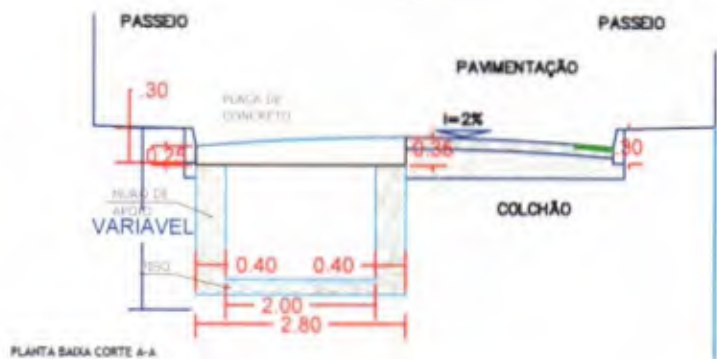
LOCAL - BAIRRO VIOLETE, ITAPIPOCA - CE.

ASSUNTO	PLANTA BAIXA		PRANCHA
			05/10
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO <small>ENGRº CIVIL - CREA 343416</small>			DESENHO



IMAGEM AEREA

ESC.: SEM ESCALA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

Itaipoca
na boca do povo

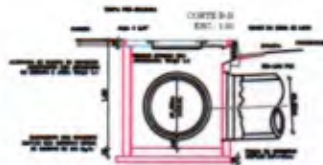
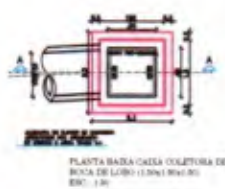
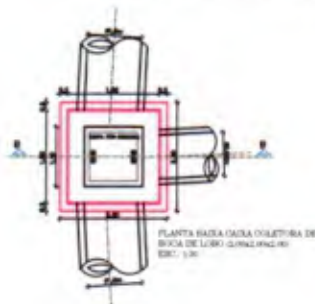
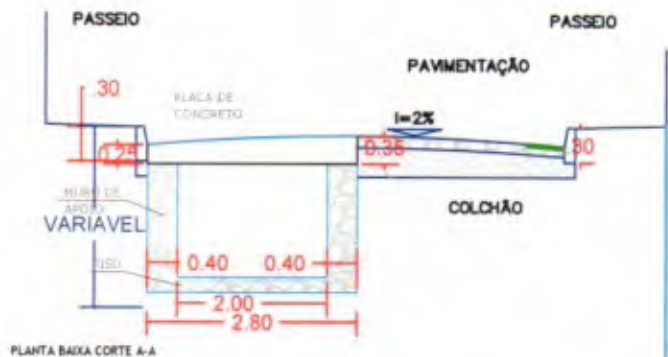
PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA.

LOCAL - BAIRRO VIOLETE, ITAIPÓCA - CE.

ASSUNTO	PLANTA BAIXA	PRANCHA 06/10
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO ENG.º CIVIL - CREA 343416		DESENHO



IMAGEM AEREA
ESC.: SEM ESCALA



 PREFEITURA DE Itaipoca <small>Itaipoca, por gente</small>		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA	
PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA.			
LOCAL - BAIRRO VIOLETE, ITAIPOCA - CE.			
ASSUNTO	PLANTA BAIXA		PRANCHA 07/10
	 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO ENO ^o CIVIL - CREA 343416		
			DESENHO

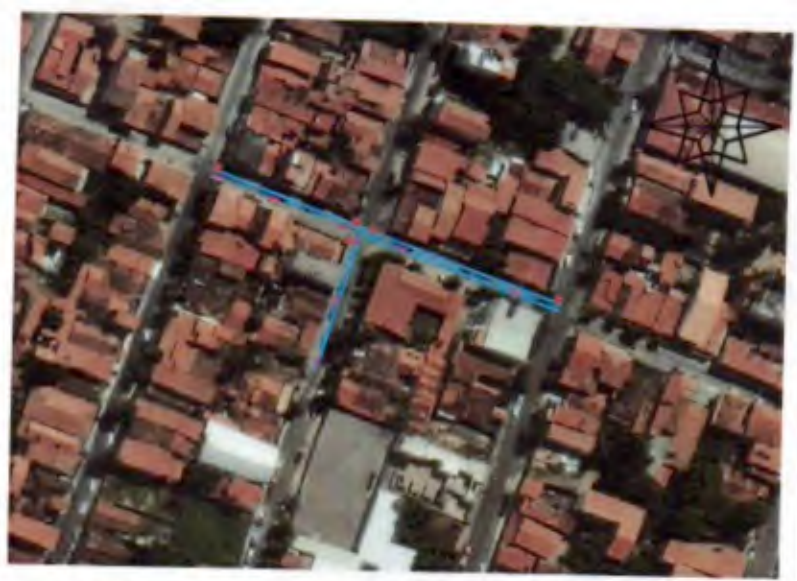
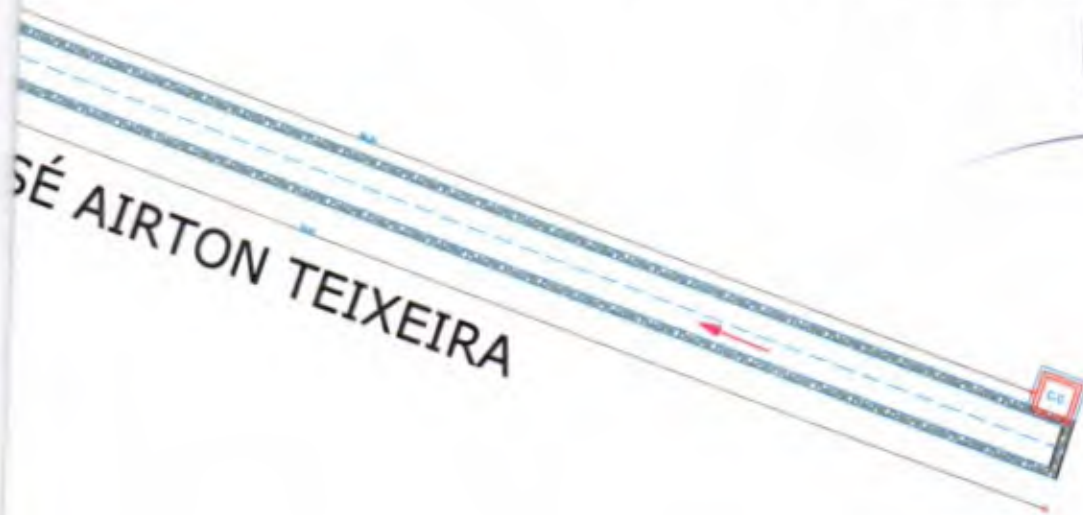


IMAGEM AEREA
 ESC.: SEM: ESCALA



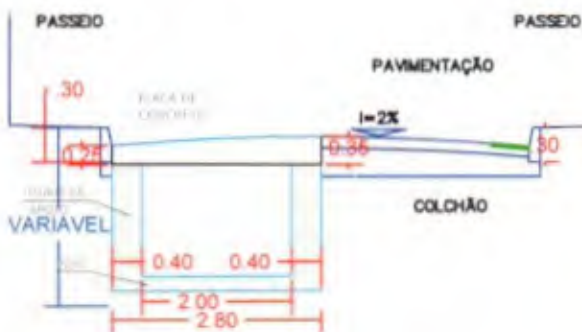
PLANTA BAIXA CORTE A-A

 PREFEITURA DE Itapipoca <small>Itapipoca - RJ</small>		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	
PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.			
LOCAL - BAIRRO CENTRO, ITAPIPOCA - CE.			
ASSUNTO	PLANTA BAIXA		PRANCHA 08/10
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO <small>ENG. CIVIL - CREA 343416</small>			DESENHO

AV. NANOSA FERNANDES



IMAGEM AEREA
ESC.: SEM: ESCALA



PLANTA BAIXA CORTE A-A



PREFEITURA DE
Itapipoca
Itapipoca, por gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

LOCAL - AV. NANOSA FERNANDES, BAIRRO CENTRO, ITAPIPOCA - CE.

ASSUNTO
PLANTA BAIXA
PLANTA BAIXA TAMPA E BOCAS DE LOBO
PLANTA BAIXA CORTE A-A

FRANCHA

09/10

DESENHO

JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENG. CIVIL - CREA 343416



IMAGEM AEREA
ESC.: SEM: ESCALA



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA	
PROJETO - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA.	
LOCAL - AV. NANOSA FERNANDES, BAIRRO CENTRO, ITAÍPOCA - CE.	
ASSUNTO	PLANTA SITUAÇÃO
	DETALHES
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO ENG.º CIVIL - CREA 343416	
PRANCHA 10 / 10	
DESENHO	



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE.



Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°** _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°** _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP..... ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA: FONE/FAX DO

REPRESENTANTE : CNPJ N°:

..... BANCO:..... AGÊNCIA:

..... CONTA CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



MODELO DE DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

A) DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

B) b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

..... de de 20__.

Razão Social da Empresa



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro fresta, pro gasta



ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____.**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal _____, Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo(a) _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da



despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após as medições, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

3.5 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.8 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.9 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.



4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do termino do prazo contratual.

4.4. Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. **A CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

5.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local onde deverá ser realizado o serviço.



5.11 - Compete ao CONTRATADO realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

5.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

5.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

5.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

5.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

5.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

5.3. **A CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.3.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE – NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE _____: _____, ELEMENTO DE DESPESAS:
_____, FONTE(S): _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

7.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

7.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

7.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da

garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

7.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

7.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

7.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

7.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

8.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;

8.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;

8.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;

8.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.1.5. Cessação da atividade da CONTRATADA;

8.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



8.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.9. Cessaç o prolongada dos servi os durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manuten o durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intemp ries;

8.1.10. No caso do subitem anterior o MUNIC PIO exigirá da CONTRATADA uma comunica o escrita das raz es pelas quais houve cessa o dos servi os. A CONTRATADA ser  notificada a remediar essa falha no menor prazo poss vel.

CL USULA NONA – DAS SAN OES

9.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administra o p blica Municipal ser o aplicadas as san oes previstas no art. 87 da lei Federal n  8666/93 obedecidos os seguintes crit rios:

I) Advert ncia – Utilizada como comunica o formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autoriza o de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obriga oes assumidas e a determina o da ado o das necess rias medidas de corre o;

II) Multa – Ser  aplicada, observando os seguintes limites m ximos:

a) 0,3 % (Tr s d cimos por cento) por dia, at  o trig simo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou servi o n o realizado, ou sobre a etapa do cronograma f sico financeiro de obras n o cumprido;

b) 0,5 % (Cinco d cimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, servi o ou obra n o realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseq ente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a administra o, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Munic pio.



V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA –EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

10.1 A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme natureza dos serviços, portadores de crachás de identificação, para atendimento as solicitações da CONTRATANTE.

10.2 - Com objetivo de dá suporte técnico operacional aos profissionais da obra, a CONTRATADA deverá constar no quadro de empregados, engenheiro civil, encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom funcionamento da intervenção.

10.3 - No caso do serviço objeto deste Contrato, que necessite de profissional que não esteja relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer de imediato a mão de obra necessária para tal.

10.4 - Manter durante todo o CONTRATO assistência técnica administrativa através de engenheiro civil e eletricitista, legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

11.1 - A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR 06 - Equipamento de proteção individual
- b) NR 09 – Programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA
- c) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais



- d) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- e) NR 16 – Atividades e operações perigosas
- f) NR 26 – Sinalização de segurança
- g) NR 28 – Fiscalização e penalidades
- h) NR 35 – Segurança no trabalho em altura

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA deverá:

- a) Comporta-se de forma ética e transporte com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para geração futuras.
- b) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficiência, economicidade e eficácia, e reduzir a geração de resíduos.
- c) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (ergonomia e acústica aos funcionários aos transeuntes.
- d) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessárias para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- e) Garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente, caso haver; apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental, comprometendo-se a prestar serviços de acordo com a legislação vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



13.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

13.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



15.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.19 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de _____ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, _____ de _____ de 20_____.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Infraestrutura. **Concorrência Pública Nº 23.23.06/CP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **30 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 10H00MIN**, estará abrindo licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 23.23.06/CP, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 26 de setembro de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima, Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **27.09.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA**

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaipoca - Inexigibilidade de Licitação Nº IN-012/2023-SEDUC - Contrato Nº 2023.09.25.001. Partes: Prefeitura Municipal de Itaipoca/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e V B Santos Empreendimentos, Administração do show artístico musical da atração Walkyria Santos, alusiva ao Evento do 67º Aniversário do Município de Itaipoca/CE. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada, Código Civil Brasileiro. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de Vigência: (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: Itaipoca/CE, 25 de setembro de 2023. Signatários: Carla Patrícia Silva do Vale, Walkyria Bezerra Santos.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a Fase de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na Tomada de Preços Nº 07.19.02/2023, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado no trecho Praia das Fontes, Praia do Diogo, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município. (MAPP 5772 - Sec. Cidades), será realizada no dia 29/09/2023 às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93. Josimar Gomes Sousa.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.06/CP – Secretaria de Infraestrutura. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que, no dia 30 de Outubro de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 23.23.06/CP, cujo Objeto é a **Construção de bueiros e drenagens no Município de Itaipoca/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itaipoca-CE, 26 de Setembro de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.07/CP – Secretaria de Infraestrutura. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que, no dia 30 de Outubro de 2023, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Nº 23.23.07/CP, cujo Objeto é a **Pavimentação asfáltica em vias da Sede do Município de Itaipoca-CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itaipoca-CE, 26 de Setembro de 2023. Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Contrato Nº 20220547 - Origem: Pregão Eletrônico nº 1711.01/21-SRP. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Cactus Representações, Assessoria e Comércio de Veículos E M, CNPJ Nº 37.959.304/0001-90, Objeto: aquisição de veículo automotor, 0 (zero) km, tipo passeio, bicombustível, cor sólida, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, motor de potência mínima de 1.000 cilindradas e ano Modelo/Fabricação: 2021/2021. Valor: R\$ 63.999,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais). Validade 05 (cinco) meses. Data da Assinatura do contrato: 04/07/2022. **Camile Simplicio da Cruz – Ordenadora de Despesas.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Recurso Administrativo. A CPL do Município de Umari/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa Vicente Leite Beserra, interpôs Recurso Administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.14.1, em razão da inabilitação da mesma, ficando desde já concedido o prazo para as contrarrazões por parte dos licitantes interessados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 25 de setembro de 2023. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Adjucação e Homologação. A Prefeitura Municipal de Milhã torna público o Extrato de Adjucação e Homologação, Processo Licitatório nº 1505.01/23 TP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Milhã/CE. Homologado e Adjudicado a favor da empresa A T L Construções e Serviços LTDA, na data de 14 de setembro de 2023 com o valor de R\$ 1.855.544,90 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência 14/09/2023 a 31/12/2023. **José Dogival Clementino Filho – Secretário Municipal de Obras.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Propostas. A Câmara Municipal de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.28.02-TP-CMP, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Pentecoste, serão abertos no dia 29 de Setembro de 2023, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo, 352, Centro – Pentecoste – Estado do Ceará. **Pentecoste-CE, 26 de setembro de 2023. Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Contrato Nº 20230623 - Origem: Tomada de Preços nº 1505.01/23-TP. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: A T L Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 04.302.210/0001-95, Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Milhã/CE. Valor: R\$ 1.855.544,90 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Validade 03 (três) meses. Data da Assinatura do contrato: 18/09/2023. **José Dogival Clementino Filho – Secretário Municipal de Obras.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Prosseguimento - Abertura da Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº. 2023.07.007 TP. O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, dará prosseguimento com abertura da Proposta de Preços, no próximo dia 28 de Setembro de 2023, às 09h00min, na Rua Manoel de Sousa, 215 Loja 2 – Centro – Itaitinga – Ceará, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo (BRIPAR) em diversas vias MAPP 4086, no Município de Itaitinga/Ce. **Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 22/2022 – CONTRATANTE: IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:05.340.639/0001-30. OBJETO: Acréscimo de serviços em 25%. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 22/09/2023. Raimundo Nonato Lima Ângelo e Renata Nunes Ferreira

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE - torna-se público que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de veículos e materiais considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará/CE, **CELSO ALVES CUNHA**, Mat. 013/2006 JUCEC, a realizar-se-á no dia **20 DE OUTUBRO DE 2023**, dando início às 10h00min. Local de realização do leilão através do site: www.celsosocubaleiloes.com.br. Maiores informações: (85)3279-6038 / WhatsApp: (85) 9.8878-6038.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Revogação do Chamamento Público Nº 01/2023/LPG. A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo, comunica a Revogação do Chamamento Público Nº 01/2023/LPG, outras áreas da cultura – Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Maria Salette Gomes de Sousa - Secretária Municipal de Cultura e Turismo. Mauriti/CE, 25 de setembro de 2023.**



